

Lei nº 158 de 29-11-1957

Concede Subvenções.

À Câmara Municipal de Pedralva, deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva autorizada a conceder, no exercício de 1958, as seguintes subvenções:

Ào Ginásio São Sebastião de Pedralva... cr\$ 50.000,00

À Santa Casa de Misericórdia de Pedralva... cr\$ 24.000,00

À Conferência S. Vicente de Paulo de Pedralva... cr\$ 12.000,00

Ào Esporte Clube Pedra Branca cr\$ 10.000,00

Ào Clube Guaraní Pedralvense cr\$ 10.000,00

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pedrolva, digo. Prefeitura Municipal de Pedrolva, 29
de Novembro de 1957.

O Prefeito Municipal,

O Secretario,

a) Gaspar de Lima Magalhães

a) J. Laillon Magalhães